



**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião : Ordinária N°: 3  
: Extraordinária N°:  
Decisão da Câmara : CEEF/RJ nº 10/2019  
Especializada  
Referência : Processo nº 2010500387 /Protocolo nº 20107061908  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EMENTA: Denúncia de Outros Tipos

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº 2010500387/Protocolo nº 20107061908, que trata de Denúncia de Outros Tipos.

Considerando a prescrição do processo nº 0001145-56.2014.8.1.9.0015 de ação penal - procedimento ordinário - uso de documentos falso;


Considerando a Deliberação CEP/RJ nº 054/2014;

Considerando a Resolução nº 1004/2003 do Confea;

**DECIDIU:** Pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a CEEF/RJ não vislumbrou a existência de elementos capazes de atribuir responsabilidade administrativa disciplinar ao Engenheiro Florestal denunciado.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

  
**Ricardo da Silva Pereira**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF